



LEI Nº 3.101, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Municipal a
Colônia de Pescadores de Palmas -
Tocantins - Z-10.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Colônia de Pescadores de Palmas -Tocantins - Z-10, inscrita no CNPJ sob o nº 08.839.517/0001-80, com sede na Quadra 304 Sul, Avenida 05, Sala 04, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-020, em Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de julho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 1.464/2024, de autoria do Vereador Eudes Assis).